INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
PORTEL

IMPP
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL

PORTARIA Nº 57 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O presidente do Instituto Municipal de Previdência de Portel/PA-IMPP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §7º e 18, da CF e 4º da EC 41/2003;

CONSIDERANDO os preceitos contidos nos arts. 177, 178 e 182 da Lei Municipal nº 413/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

CONSIDERANDO ainda o disposto nos arts. 8º, I, 22, II I *a* e 36, II da Lei Municipal nº 701/2005 que institui o Regime Próprio de Previdência.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor da Sra. **SIMAIA DO SOCORRO LOBATO DOS SANTOS,** viúva, portadora do RG nº 6110704 e sob o CPF nº 003.617.302-92, por comprovar dependência do segurado **DOMINGOS RODRIGUES FERREIRA TRINDADE**, titular do cargo de Agente de Vigilância, falecido em 11.11.2016 Com proventos correspondendo à totalidade da remuneração do Ex-servidor falecido no cargo efetivo na data anterior ao óbito, qual seja, **R$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. A pensão a que alude o *caput* cessará seus efeitos nos termos do art. 42 e respectivos incisos da lei municipal nº 701/2005.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Adriano Pereira Cardoso
Decreto nº 1.688/GP/2021
Presidente do IMPP

ADRIANO PEREIRA CARDOSO

Presidente do IMPP

Decreto nº 1.688/GP/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL

IMPP INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL

PORTARIA Nº 58 DE 01 DE JULHO DE 2021

O presidente do Instituto Municipal de Previdência de Portel/PA-IMPP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §7º e 18, da CF e 4º da EC 41/2003;

CONSIDERANDO os preceitos contidos nos arts. 177, 178 e 182 da Lei Municipal nº 413/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

CONSIDERANDO ainda o disposto nos arts. 8º, I, 22, II I *a* e 36, II da Lei Municipal nº 701/2005 que institui o Regime Próprio de Previdência.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE,** para senhora **ELIZANGELA DO SOCORRO ARUK DO AMARAL,** avó materna, em favor dos menores **EDUARDO AMARAL CARNEIRO,** nascido em 13.06.2009**, GUSTAVO CARNEIRO DOS SANTOS,** nascido em 02.06.2011**, ENZO FELIPE SARMENTO CARNEIRO,** nascido em 02.07.2018 **e EMILLY CARNEIRO SARMENTO,** nascida em 11.08.2013**,** por comprovar dependência da a segurada **ERINA DO AMARAL CARNEIRO,** titular do cargo de Gari, falecido em 14.06.2021. Com proventos correspondendo à totalidade da remuneração da Ex-servidora falecida no cargo efetiva na data anterior ao óbito, qual seja, **R$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. A pensão a que alude o *caput* cessará seus efeitos nos termos do art. 42 e respectivos incisos da lei municipal nº 701/2005.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Adriano Pereira Cardoso
Decreto nº 1.688/GP/2021
Presidente do IMPP

ADRIANO PEREIRA CARDOSO

Presidente do IMPP

Decreto nº 1.688/GP/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
PORTEL

IMPP
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL

PORTARIA Nº 59 DE 01 DE JULHO DE 2021

O presidente do Instituto Municipal de Previdência de Portel/PA-IMPP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §7º e 18, da CF e 4º da EC 41/2003;

CONSIDERANDO os preceitos contidos nos arts. 177, 178 e 182 da Lei Municipal nº 413/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

CONSIDERANDO ainda o disposto nos arts. 8º, I, 22, II I *a* e 36, II da Lei Municipal nº 701/2005 que institui o Regime Próprio de Previdência.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE,** para senhora **MARIA DO SOCORRO MOREIRA DOS SANTOS**, avó materna em favor dos menores **SAMUEL DA SILVA PINHEIRO,** nascido em 22.09.2015 **e SARAH DOS SANTOS PINHEIRO,** nascida em 04.04.2017, por comprovarem dependências da a segurada **ROSIMERI DOS SANTOS DA SILVA PINHEIRO,** titular do cargo de Auxiliar de Secretaria, falecida em 31.03.2021. Com proventos correspondendo à totalidade da remuneração da Ex-servidora falecida no cargo efetiva na data anterior ao óbito, qual seja, **R$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. A pensão a que alude o *caput* cessará seus efeitos nos termos do art. 42 e respectivos incisos da lei municipal nº 701/2005.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Adriano Pereira Cardoso
Decreto nº 1.688/GP/2021
Presidente do IMPP

ADRIANO PEREIRA CARDOSO

Presidente do IMPP

Decreto nº 1.688/GP/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
PORTEL

IMPP

PORTARIA Nº 60 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O presidente do instituto municipal de previdência de Portel – IMPP, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, § 1º, I da CF/88, com relação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONSIDERANDO o teor da Emenda Constitucional nº 70/2012.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 § 6º e 7º e Art. 50 da Lei Municipal 701/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **APOSENTADA POR INVALIDEZ** no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, a segurada **MARILENA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 4744049 e do CPF nº 734.734.132-91, com proventos proporcionais no valor de **R$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, regadas às disposições em contraria.

Registra – se, publica – se, cumpra – se.

Adriano Pereira Cardoso
Decreto nº 1.688/GP/2021
Presidente do IMPP

ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Presidente do IMPP
Decreto nº 1.688/GP/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
PORTEL

IMPP

PORTARIA Nº 61 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O presidente do instituto municipal de previdência de Portel-IMPP, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que a servidora **VANIL FLAVIANA SOUSA PINTO**, portador (a) do RG nº 2966384, e CPF nº 293.550.522-00, foi admitida e nomeada em cargo público em **31 de Julho de 1982 através da Portaria nº 31/1982, e relocada para o cargo de Agente de Serviços Gerais em 23 de JANEIRO de 2014, através do Decreto nº 058/GP/2014**. Perfazendo um total de 39 (trinta e nove) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição e 56 anos de idade.

CONSIDERANDO que a servidora soma mais de 10(dez) anos de efetivo exercício no serviço público, bem como mais de 5 (cinco) anos no cargo efetivo que se dá a aposentadoria.

CONSIDERANDO que a servidora **VANIL FLAVIANA SOUSA PINTO**, preenche todos os requisitos legais para aposentadoria com proventos integrais, em atenção aos art. 56§, III§ 9º, da Lei municipal nº 786/2011; art. 25, I,II,III, § 1º e § 2º, da lei municipal nº 701/2005; e art. 40,§§ 2º e 9º da constituição federal.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **APOSENTADA** no cargo de **Professor Leigo/Agente de Serviços Gerais,** a segurada **VANIL FLAVIANA SOUSA PINTO,** com proventos integrais no valor de **R$ 3003,04** (três mil e três reais e quatro centavos).

Art. 2º- esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, regadas às disposições em contraria.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Adriano Pereira Cardoso
Decreto nº 1.688/GP/2021
Presidente do IMPP

ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Presidente do IMPP
Decreto nº 1.688/GP/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
PORTEL

IMPP

PORTARIA Nº 62 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O presidente do instituto municipal de previdência de Portel-IMPP, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA NEUMA DA SILVA SOUZA**, portador (a) do RG nº 2179904, e CPF nº 373.869.992-91, foi admitida e nomeada em cargo público em **30 de DEZEMBRO de 2005 através da Portaria nº 933/2005**, em sua certidão de tempo de serviços consta períodos anteriores para o cálculo de aposentadoria. Perfazendo um total de 25 (vinte e cincos) anos, 04 (meses) e 30 (trinta) dias de tempo de contribuição e 52 anos de idade.

CONSIDERANDO que a servidora soma mais de 10(dez) anos de efetivo exercício no serviço público, bem como mais de 5 (cinco) anos no cargo efetivo que se dá a aposentadoria.

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA NEUMA DA SILVA SOUZA**, preenche todos os requisitos legais para aposentadoria com proventos integrais, em atenção aos art. 56§, III§ 9º, da Lei municipal nº 786/2011; art. 25, I,II,III, § 1º e § 2º, da lei municipal nº 701/2005; e art. 40,§§ 2º e 9º da constituição federal.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **APOSENTADA** no cargo de **Professora Educação Básica - I, Zona Urbana** a segurada **MARIA NEUMA DA SILVA SOUZA,** com proventos integrais no valor de **R$ 4.903,16** (quatro mil novecentos e três reais e dezesseis centavos).

Art. 2º- esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, regadas às disposições em contraria.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Adriano Pereira Cardoso
Decreto nº 1.688/GP/2021
Presidente do IMPP

ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Presidente do IMPP
Decreto nº 1.688/GP/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
PORTEL

IMPP

PORTARIA Nº 63 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O presidente do instituto municipal de previdência de Portel-IMPP, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que a servidora **ANA LUZIA DOS SANTOS USNAHUA**, portador (a) do RG nº 1555910, e CPF nº 236.958.112-34, foi admitida e nomeada em cargo público em **30 de DEZEMBRO de 2005 através da Portaria nº 944/2005**, em sua certidão de tempo de serviços consta períodos anteriores para o cálculo de aposentadoria. Perfazendo um total de 29 (vinte nove) anos, 06 (meses) de tempo de contribuição e 56 anos de idade.

CONSIDERANDO que a servidora soma mais de 10(dez) anos de efetivo exercício no serviço público, bem como mais de 5 (cinco) anos no cargo efetivo que se dá a aposentadoria.

CONSIDERANDO que a servidora **ANA LUZIA DOS SANTOS USNAHAU**, preenche todos os requisitos legais para aposentadoria com proventos integrais, em atenção aos art. 56§, III§ 9º, da Lei municipal nº 786/2011; art. 25, I,II,III, § 1º e § 2º, da lei municipal nº 701/2005; e art. 40,§§ 2º e 9º da constituição federal.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **APOSENTADA** no cargo de **Professora Educação Básica - I, Zona Urbana** a segurada **ANA LUZIA DOS SANTOS USNAHUA,** com proventos integrais no valor **R$ 4.903,16** (quatro mil novecentos e três reais e dezesseis centavos).

Art. 2º- esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, regadas às disposições em contraria.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Adriano Pereira Cardoso
Decreto nº 1.688/GP/2021
Presidente do IMPP

ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Presidente do IMPP
Decreto nº 1.688/GP/2021